Publicado na Tribuna
em epígrafe - 03/12/90
Edição nº 4276

PROCESSO.....063.....
PROJETO DE LEI..062/90.
AUTORIA.....Executivo.....
.....

L E I Nº 057/90

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município para o exercício de 1991.

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Apucarana,Estado do Paraná, para o exercício de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CR$ 30.000.000.000.00(trinta bilhões de cruzeiros),e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º -A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas' correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADOS.....			CR$ 30.000.000.000,00
1. RECEITAS CORRENTES.....			CR$ 22.174.300.000,00
1.1- Receita Tributária.....	CR$	2.880.000.000,00	
1.2- Receita Patrimonial.....	CR$	1.003.000.000,00	
1.3- Transferências Correntes.....	CR$	17.552.600,000,00	
1.4- Outras Receitas Correntes.....	CR$	738.700.000,00	
2.- RECEITAS DE CAPITAL.....			CR$ 7.825.700.000,00
2.1- Operações de Credito	CR$	4.000.000.000,00	
2.2- Alienação de Bens.....	CR$	4.700.000,00	
2.3- Transferências de Capital....	CR$	3.811.000.000,00	
2.4- Outras Receitas de Capital...	CR$	10.000,000,00	

II - RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO..... CR$ 80.000.000,00
(exclusive Transferência do Tesouro Municipal
1. RECEITA CORRENTE.... CR$ 80.000.000,00
T O T A L ..... CR$ 30.080.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros anexos que integran esta Lei de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO DIRETA..... CR$ 30.000.000.000,00
1. LEGISLATIVO MUNICIPAL..... CR$ 287.600.000,00
0100- Câmara Municipal..... CR$ 287.600.000,00

2. EXECUTIVO MUNICIPAL..... CR$ 29.712.400:000,00
0200 - Governo Municipal..... CR$ 488.900.000,00
0300 - Secretaria de Comunicação Soc. CR$ 266.000.000,00
0400 - Sec.de Assuntos Juridicos.... CR$ 105.000,000,00
0500 - Sec.Planejamento/Coordenação.. CR$ 18.000,000,00
0600 - Sec. de Administração..... CR$ 312.900.000,00
0700 - Sec. de Finanças..... CR$ 6.588.550.000,00
0800 - Sec. de Obras e Viação..... CR$ 15.232.900.000,00
0900 - Sec. de Serviços Municipais.. CR$ 1.363.150.000,00
1000 - Sec. de Desenvolvolvimento Ecônomico
e Abastecimento..... CR$ 367.000.000,00
1100 - Sec. de Educação..... CR$ 3.714.500.000,00
1200 - Sec. de Cultura..... CR$ 129.000.000,00
1300 - Sec. de Esportes..... CR$ 383.500.000,00
1400 - Sec. Bem Estar Social..... CR$ 379.000.000,00
1500 - Sec. de Saúde..... CR$ 271.500.000,00
1600 - Sec. de Habitação..... CR$ 92.500.000,00

II- DESPESAS POR ORGAO DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA..... CR$ 80.000.000,00
(exclusive transferência do Tesouro Municipal)

1. ENTIDADE SUPERVISIONADAS.....	CR$	80.000.000,00
0100- Autarquia dos Serv. Funerários de Apucarana..		
	CR$ 80.000,000,00	
T O T A L	CR$	30.080.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Realizar as operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 20%(vinte por cento da Receita prevista, de acordo com o paragráfo 8º, artigo 165, da Constituição Federal do Brasil.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender quais quer despesas, até o limite de 40% (quarenta por cento), da Receita Orçamentária Prevista,servindo como recursos, os constantes do Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

III- Programar a execução das Despesas, em níveis compatíveis com a realização da Receita, a fim de manter a execução desta Lei, dentro do equilibrio orçamentário.

IV - Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílio diversos,para aplicação em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos.

Art. 5º - A Autarquia Municipal de saúde de Apucarana e Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana, terão orçamentos próprios, aprovados por Decretos do Executivo Municipal, na forma do Artigo107 da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os orçamentos próprios a que se refere este artigo,poderão ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 40%(quarenta por cento) da Receita Prevista,servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 de novembro de 1.990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração